Demeter FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ 54.594.688/0001-04)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Demeter FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Demeter FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Demeter FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Demeter FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Ausência de demonstrações contábeis auditadas do fundo investido

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía o montante de R$ 96.920 mil, representando 99,87% de seu patrimônio líquido, aplicado em cotas do Agrogalaxy fornecedores FI nas cadeias produtivas agroindustriais fiagro DC - Resp Limitada ("Agrogalaxy Fiagro" ou "Fundo Investido"), as quais são avaliadas com base no valor das cotas divulgado pelo administrador do Fundo Investido, que são apuradas com base no valor do patrimônio líquido dividido pela quantidade de cotas existentes. Até a conclusão de nossos exames, as demonstrações contábeis do Agrogalaxy Fiagro, que tem encerramento de seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano, não haviam sido emitidas. Dessa forma, não nos foi possível, inclusive por meio de procedimentos de auditoria alternativos, concluir sobre a inexistência de erros sobre as demonstrações contábeis do Fundo Investido, os quais, se existentes, poderiam afetar o valor de sua cota e, consequentemente, afetar o valor do investimento do Fundo em 31 dezembro de 2025, bem como o resultado por ele gerado.

Demonstrações contábeis do evento de transferência de administração não emitidas

Conforme descrito na nota explicativa nº 2, a atual Administradora do Fundo assumiu a administração a partir de 1º de dezembro de 2025. As demonstrações contábeis do evento de transferência de administração não foram emitidas até a conclusão de nossos exames. Dessa forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de eventuais assuntos relevantes a serem apresentados no relatório de auditoria das demonstrações contábeis deste evento, os quais, se existentes, poderiam impactar o resultado de nossos trabalhos, bem como a elaboração e emissão de nosso relatório de auditoria.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 02 de abril de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

CLASSE ÚNICA DO DEMETER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.594.688/0001-04
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

		Em 31 de dezembro de 2025			Em 31 de dezembro de 2024		
	Nota explicativa	Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	4		-	0,00%		12	0,01%
Disponibilidades			-	0,00%		12	0,01%
Conta corrente			-	0,00%		12	0,01%
Títulos e valores mobiliários			96.920	99,87%		222.248	99,63%
Cotas de fundo de investimento	5	200.000	96.920	99,87%	200.000	222.248	99,63%
Cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios		200.000	96.920	99,87%	200.000	222.248	99,63%
Títulos públicos federais	5	8	145	0,15%	52	823	0,37%
Letras Financeiras do Tesouro		8	145	0,15%	52	823	0,37%
Total do ativo			97.065	100,02%		223.083	100,01%
Passivo							
Obrigações a pagar			20	0,02%		12	0,01%
Taxa de administração			12	0,01%		9	0,01%
Taxa de gestão			1	0,00%		1	0,00%
Auditoria e custódia			7	0,01%		2	0,00%
Total do passivo			20	0,02%		12	0,01%
Patrimônio líquido			97.045	100,00%		223.071	100,00%
Passivo e patrimônio líquido			97.065	100,02%		223.083	100,01%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO DEMETER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.594.688/0001-04
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/12/2025	De 05/07/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado líquido do exercício/período			
Cotas de fundos de investimento	**5**	**81.946**	**22.248**
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		81.946	22.248
Títulos públicos federais	**5**	**86**	**43**
Resultado com Letras Financeiras do Tesouro		86	43
Despesas	**13**	**(785)**	**(221)**
Taxa de administração	**17**	(106)	(52)
Taxa de gestão	**17**	(13)	(6)
Auditoria e custódia		(42)	(13)
Honorários advocatícios		(550)	-
Outros serviços tecnicos especializados		-	(35)
Outras despesas diversas		(44)	(51)
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(64)
Resultado líquido do exercício/período		**81.247**	**22.070**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO DEMETER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.594.688/0001-04

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	31/12/2025	De 05/07/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**223.071**	**-**
Representado por 201.001,251560 cotas a 1.109,801647 cada uma		223.071	-
Cotas emitidas	**9**	**-**	**201.001**
Representado por 201.001,251560 cotas		-	201.001
Cotas amortizadas	**9**	**(207.273)**	**-**
Resultado líquido do exercício/período		81.247	22.070
Patrimônio liquido no final do exercício/período		**97.045**	**223.071**
Representado por 201.001,251560 cotas a 482,804171 cada uma		97.045	-
Representado por 201.001,251560 cotas a 1.109,801647 cada uma		-	223.071

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO DEMETER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.594.688/0001-04

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**31/12/2025**	**De 05/07/2024 a 31/12/2024**
Resultado líquido do exercício/período	**81.247**	**22.070**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(81.946)	(22.248)
Resultado com Letras Financeiras do Tesouro	(86)	(43)
Resultado líquido ajustado	**(785)**	**(221)**
Variações em ativos e passivos		
Aumento/redução em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios	207.275	(200.000)
Aumento/redução em em títulos públicos	763	(780)
Aumento/redução de taxa de administração	3	9
Aumento/redução de taxa de gestão	-	1
Aumento/redução de taxa de custódia	5	2
Caixa líquido das atividades operacionais	**207.261**	**(200.989)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	201.001
Cotas amortizadas	(207.273)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(207.273)**	**201.001**
Movimentação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(12)**	**12**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	12	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	12
Movimentação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(12)**	**12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO DEMETER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 54.594.688/0001-04)

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ nº 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única ("Classe" ou "Classe única") do Demeter Fundo de Investimento em Cotas de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), é um Fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento do Fundo, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo do Fundo é exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30 e alterações posteriores.

O Fundo conta com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao do Regulamento (a "Classe"), sendo certo que a Classe não conta com subclasses de Cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios aprovados em assembleia de cotistas, sendo vedada a aquisição de outros produtos de investimento.

A Classe adquire cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cujo objetivo seja a aquisição de direitos creditórios de titularidade de pessoas jurídicas, expressos em moeda corrente nacional, decorrentes de operações que originem direitos de crédito performados e/ou a performar, celebradas entre o referido fundo e/ou os Cedentes e seus respectivos Devedores, representados por documentos comprobatórios da referida operação.

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo.

2. Base para apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 28 de novembro de 2025, a administração do Fundo pertencia a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na abertura de 01 de dezembro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado líquido apurado no antigo administrador:

	De 01/01/2025 a 28/11/2025
Composição do resultado líquido do período	
Cotas de fundos de investimento	**55.371**
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	55.371
Títulos públicos federais	**76**
Resultado com Letras Financeiras do Tesouro	76
Despesas	**(761)**
Taxa de administração	(99)
Taxa de gestão	(12)
Taxa de custódia e auditoria	(35)
Honorários advocatícios	(550)
Outros serviços técnicos especializados	-
Outras despesas diversas	(35)
Taxa de fiscalização CVM	(30)
Resultado líquido do período	**54.686**

A moeda funcional utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representadas por depósitos à vista e fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(i) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa” e “Resultado com cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios”.

d) Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Não são reconhecidos nas demonstrações contábeis.

e) Outros valores a receber

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Depósitos à vista	31/12/2025	31/12/2024	Faixa de vencimento
Banco	**Valor**	**Valor**	
Conta corrente	-	12	Sem vencimento

5. Títulos e valores mobiliários

a) Títulos públicos

	31/12/2025	
Títulos públicos federais	**Quantidade**	**Valor de contábil**
Letras financeiras do tesouro - LFT	8	145
Total	**8**	**145**

	31/12/2024	
Títulos públicos federais	**Quantidade**	**Valor de contábil**
Letras financeiras do tesouro - LFT	52	823
Total	**52**	**823**

A marcação a mercado das LFTs corresponde ao valor esperado de resgate do título, atualizado pela variação da taxa Selic, trazido a valor presente com base nas taxas praticadas no mercado na data de avaliação.

Essa mensuração é realizada a partir de preços de mercado, obtidos por meio de informações divulgadas pela Anbima e cotações praticadas entre instituições financeiras atuantes no mercado de títulos públicos, de forma a refletir o valor justo do ativo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecido resultado de R$ 85 (R$ 43 no período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com Letras Financeiras do Tesouro".

b) Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

Em 31 de dezembro de 2025

Tipo de Fundo	Nome da Classe	Quantidade	Valor contábil
FIDC	Agrogalaxy fornecedores FI nas cadeias produtivas agroindustriais fiagro DC - Resp Limitada (a)	200.000	96.920
Total		**200.000**	**96.920**

Em 31 de dezembro de 2024

Tipo de Fundo	Nome da Classe	Quantidade	Valor contábil
FIDC	Agrogalaxy fornecedores FI nas cadeias produtivas agroindustriais fiagro DC - Resp Limitada (a)	200.000	222.248
Total		**200.000**	**222.248**

(a) O Fundo Agrogalaxy Fornecedores Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro -Direitos Creditórios - CNPJ: 52.286.115/0001-98 ("Agrogalaxy"), iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2023 sendo constituído sob forma de condomínio fechado e destina-se exclusivamente a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração do Agrogalaxy é indeterminado. O objetivo do Agrogalaxy é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no regulamento do Agrogalaxy.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecido um resultado de R$ 81.946 (R$ 22.248 no período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(i) Movimentação das cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo do início do exercício	**222.248**	**-**
Aquisição de cotas	-	200.000
Amortização de cotas	(207.274)	-
Resultado	81.946	22.248
Saldo final do exercício	**96.920**	**222.248**

A movimentação dos direitos creditórios não está apresentada de forma comparativa, uma vez que as demonstrações contábeis relativas ao período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não evidenciaram a movimentação dos direitos creditórios e estavam sob outra administração.

6. Gerenciamento de riscos

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os cedentes e as devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o brasil ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos direitos de crédito que integram a carteira dos fundos em que a Classe investe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade de receber os valores devidos pelas respectivas devedoras. Caso os fundos investidos não tenham êxito na recuperação dos direitos de crédito, a Classe pode sofrer perdas, sendo que a administradora, o gestor e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito pelas respectivas devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira dos fundos em que a Classe investe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito: Decorre da capacidade das devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente pode proceder à amortização das cotas em moeda corrente nacional à medida que os fundos investidos distribuam recursos ao fundo, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorrerá nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos deste regulamento. Nessas hipóteses, não é devido, pela Classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira da Classe pode conter cotas de fundo investidos cujos direitos de crédito adquiridos contém irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade das cotas de emissão dos fundos investidos por ela adquiridas.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão: As vias originais de cada contrato de cessão não são necessariamente registradas no cartório de registro de títulos e documentos na sede dos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro pode indiretamente representar risco à Classe (i) em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com os fundos investidos é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e indiretamente afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe esteja sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à amortização de suas cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito: O investimento da Classe em cotas de emissão dos fundos investidos apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros. Caso a Classe precise vender as cotas de emissão dos fundos investidos, pode não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais cotas de emissão dos fundos investidos poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez: A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação da Classe em assembleia de cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido neste regulamento, e/ou (ii)negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este regulamento. Ademais, as Classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os cotistas podem ter dificuldade em vender as cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, a Classe pode não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com as cotas de emissão dos fundos investidos e ativos financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste regulamento.

Risco Operacional

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos nos respectivos regulamentos dos fundos investidos quando da aquisição direitos de crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos de crédito para os fundos investidos, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança pelos fundos investidos.

Risco de Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos para os fundos investidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingi os resultados almejados, recuperando para os fundos investidos o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para os fundos investidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito: A transferência onerosa dos direitos de crédito para os fundos investidos pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, indiretamente impactando negativamente o patrimônio da classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito adquiridos pelos fundos investidos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais pode acarretar perdas para os cotistas. Ainda que a administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da classe são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) do custodiante; (iii) do gestor; ou (iv) do fundo garantidor de créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso os fundos investidos não obtenham êxito na recuperação dos direitos de crédito, o cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por agência classificadora de risco para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do cotista, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade da classe em honrar com os pagamentos das cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe ou resgate de cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

7. Derivativos

É vedado à Classe realizar operações em mercado de derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 a Classe não operou com derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Exercício/período	Valor da cota teórica	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Em 31 de dezembro de 2025	1.514,01	187.416	36,42%
Período de 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024	1.109,80	211.622	10,98%

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da divulgação do anúncio de início da oferta. As Cotas da primeira emissão serão integralizadas conforme respectivos boletins de subscrição ou Chamadas de capital realizadas pela administradora. Emissões de novas cotas da Classe somente podem ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas e registro da oferta de distribuição na CVM.

Subscrição e integralização das cotas

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos deste regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico.

Cabe a cada Cotista informar à administradora a alteração de seus dados cadastrais. As Cotas da primeira emissão serão subscritas e/ou integralizadas pelo respectivo preço de emissão, conforme estabelecido no respectivo boletim de subscrição.

As Cotas são integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital ou aos respectivos boletins de subscrição, conforme indicado no respectivo suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora. A administradora, mediante chamada de capital, pode solicitar aos cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual é contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

Em caso de integralização via chamada de capital, o cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas observa as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

As cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pela administradora para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital ou no respectivo boletim de subscrição, observados os termos e condições previstas e/ou nos respectivos boletins de subscrição, serão automaticamente canceladas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não foram emitidas novas cotas, no período 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 201.001,251560 cotas, no montante de R$ 201.001.

Resgate e amortização

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, os recursos provenientes da alienação dos Ativos Financeiros, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nos Fundos Investidos, são distribuídos aos cotistas a título de amortização.

A administradora pode reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

Os recursos recebidos pelo fundo relativos a pagamentos de rendimentos, prêmios ou quaisquer outros valores atribuíveis à titularidade, pela Classe, das cotas de emissão dos fundos investidos, são distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto e desde que não seja necessária a retenção de parte dos recursos para o pagamento de futuros encargos e despesas da Classe, nesse caso mediante deliberação pelos cotistas, reunidos em assembleia de cotistas.

As Cotas são amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas são amortizadas pelo valor atualizado da cota na data da amortização. A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas em caso de liquidação da Classe. Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela assembleia de cotistas, a administradora poder amortizar cotas com ativos da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi amortizado o montante de R$ 207.274 e não houve resgate de cotas, no período 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não houve amortizações e nem resgate de cotas.

10. Negociação das cotas

As Cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela administradora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos Suplementos. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

11. Serviços prestados a Classe

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

12. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

13. Encargos da Classe

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	31/12/2025		05/07/2024 a 31/12/2024	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**30**	**0,02%**	**64**	**0,03%**
Taxa de fiscalização CVM	30	0,02%	64	0,03%
Despesas de serviços técnicos especializados	**42**	**0,02%**	**13**	**0,01%**
Auditoria e custódia	42	0,02%	13	0,01%
Despesas de taxa de administração	**119**	**0,07%**	**58**	**0,02%**
Taxa de administração	106	0,06%	52	0,02%
Taxa de gestão	13	0,01%	6	0,00%
Outras despesas administrativas	**594**	**0,31%**	**86**	**0,04%**
Honorários advocatícios	550	0,29%	-	0,00%
Outros serviços técnicos especializados	-	0,00%	35	0,02%
Outras despesas diversas	44	0,02%	51	0,02%
Soma	**785**	**0,42%**	**221**	**0,10%**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o patrimônio líquido médio foi de R$ 187.416 e no período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido médio foi de R$ 211.622.

14. Classificação de riscos das cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não foi contratada empresa classificadora de risco.

15. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora da Classe.

17. Remuneração

Taxa de administração

No período de 01 de janeiro de 2025 a 28 de novembro de 2025, a administração da Classe pertencia a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Nesse contexto, apresentam-se a seguir os critérios de remuneração relativos à taxa de administração do período:

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira da Classe, controladoria, escrituração e distribuição das cotas, foi devida pela Classe à antiga administradora uma taxa de administração equivalente a R$ 9, paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses. A taxa de administração foi calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior. Ficou vedado à administradora estabelecer que parcelas de taxa de administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ela contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de administração.

Após a transferência de administração da Classe para a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, os critérios de remuneração relativos à taxa de administração do período são os seguintes:

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira da Classe, controladoria, escrituração e distribuição das cotas, é devida pela Classe à administradora uma taxa de administração equivalente a 0,03% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o mínimo mensal de R$ 7, a ser pago por período vencido até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 meses.

O valor máximo mensal a ser observado para a Taxa de Administração é de R$ 15.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior.

Taxa de gestão

No período de 01 de janeiro de 2025 a 28 de novembro de 2025, a gestão da Classe pertencia a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Nesse contexto, apresentam-se a seguir os critérios de remuneração relativos à taxa de gestão do período:

Pelos serviços de gestão da carteira, foi devida pela Classe ao antigo gestor uma taxa de gestão equivalente a R$ 1 a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 meses. A taxa de gestão foi calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior. Não foram cobradas da classe ou das cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída. Foi vedado ao gestor estabelecer que parcelas de taxa de gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de gestão.

Após a transferência da gestão da Classe para a FIDD Administração de Recursos Ltda., os critérios de remuneração relativos à taxa de gestão são os seguintes:

Pelos serviços de gestão da carteira, é devida pela Classe ao gestor uma taxa de gestão equivalente a: 0,02% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o mínimo mensal de R$ 1, a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 meses.

O valor máximo mensal a ser observado para a taxa de gestão é de R$ 10.

A taxa de gestão é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior. Não é cobrado da Classe ou dos cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa de custódia

No período de 01 de janeiro de 2025 a 28 de novembro de 2025, a custódia da Classe pertencia a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Nesse contexto, apresentam-se a seguir os critérios de remuneração relativos à taxa de custódia do período:

Pelos serviços de custódia qualificada dos ativos da Carteira, foi devida pela Classe à administradora a taxa máxima de custódia equivalente a 0,01% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, com o mínimo mensal de R$1, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. A taxa máxima de custódia era calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior.

Após a transferência da custódia da Classe para a FIDD Administração de Recursos Ltda., os critérios de remuneração relativos à taxa de custódia são os seguintes:

Pelos serviços de custódia qualificada dos ativos da carteira, é devida pela Classe à administradora a taxa máxima de custódia equivalente a 0,03% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, com o mínimo mensal de R$ 7, a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 meses.

O valor máximo mensal a ser observado para a taxa máxima de custódia é de R$ 15.

A taxa máxima de custódia é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido da classe do dia útil imediatamente anterior.

No período de 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 01 de janeiro de 2025 a 28 de novembro de 2025 (data da transferência de administração e gestão) e período 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, as despesas estão assim representadas:

Encargos	De 01/12/2025 a 31/12/2025	De 01/01/2025 a 28/11/2025	05/07/2024 a 31/12/2024
Taxa de administração	7	99	52
Taxa de gestão	1	12	6
Taxa de custódia	-	15	13
Total	**8**	**126**	**71**

18. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n° 17.

19. Tributação

A Classe é classificada como Entidade de Investimento e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 09 de setembro de 2025, foi aprovada a seguinte deliberação:

- A amortização parcial das Cotas da Classe, nos termos da regulamentação em vigor, no valor bruto de R$ 56.894 a ser realizada até 10 de setembro de 2025.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15 de outubro de 2025, foi aprovada a seguinte deliberação:

- A amortização parcial das Cotas da Classe, nos termos da regulamentação em vigor, no valor bruto de R$ 80.000, a ser realizada em até dois dias úteis.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de novembro de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

- A transferência da administração, tesouraria e controladoria de cotas da Classe exercidas pela Truste DTVM Ltda., para a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, a partir da abertura do dia 01 de dezembro de 2025;
- A transferência da gestão profissional exercida pela administradora da Classe para a FIDD Administração de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, a partir da abertura do dia 01 de dezembro de 2025.

21. Eventos subsequentes

A Classe não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações contábeis.

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP-335768/O-0